



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO
E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 48 DE 2025

Dispõe sobre medidas para estabilização de preços de alimentos, combate à fome e fortalecimento da agricultura familiar, alterando o Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e a Lei Complementar nº 200, de 2023, instituindo o Benefício Emergencial para Agricultores Familiares e promovendo ajustes no Programa Bolsa Família e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Autores: Deputada Fernanda Melchionna e outros

Relator: Deputado Zé Trovão

Voto em Separado: Deputado Pedro Uczai, Deputada Talíria Petrone e Deputado Guilherme Boulos

VOTO EM SEPARADO

(Dos Srs. Pedro Uczai, Talíria Petrone e Guilherme Boulos)

I. RELATÓRIO

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 48 de 2025, de autoria dos Deputados Fernanda Melchionna, Sâmia Bomfim, Glauber Braga, Chico Alencar e Luiza Erundina, que dispõe sobre medidas para estabilização de preços de alimentos, combate à fome e fortalecimento da agricultura familiar.

O projeto prevê alterações no Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, na Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e na Lei Complementar nº 200, de 2023, além de instituir o Benefício Emergencial para Agricultoras Familiares. Todas as medidas buscam promover a segurança alimentar, a sustentabilidade econômica da agricultura familiar e a justiça social.

A proposição estrutura-se em quatro eixos principais:

(I) a criação de um mecanismo dinâmico de Imposto de Exportação sobre produtos agroalimentares in natura e semielaborados;

(II) o reajuste real e permanente do Programa Bolsa Família, com elevação do valor mínimo do benefício e vinculação à variação da inflação e ao crescimento real do PIB;

(III) o fortalecimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ampliando seu alcance, suas modalidades e sua articulação com cozinhas solidárias, restaurantes populares e redes de assistência alimentar; e

(IV) a criação do Benefício Emergencial para Agricultores Familiares, destinado a produtores afetados por eventos climáticos extremos e outras situações de calamidade pública.

Na justificativa apresentada, os autores destacam a escalada recente dos preços nos alimentos e a consequente perda do poder de compra das famílias brasileiras, fenômeno fortemente associado à ausência de mecanismos eficazes de regulação interna e à liberalização das exportações de produtos essenciais à segurança alimentar nacional.

Argumentam, ainda, que a inexistência de estoques reguladores, a desarticulação de programas de compras públicas e a priorização do lucro

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros

* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

exportador em detrimento do abastecimento interno tornaram o mercado interno brasileiro vulnerável às oscilações internacionais de preços, exigindo uma resposta legislativa que recoloque o interesse público e o direito à alimentação adequada no centro das políticas econômicas.

A proposição tramita em regime de prioridade e está sujeita à apreciação do Plenário (art. 24, inciso I e art. 151, inciso II, ambos RICD), tendo sido distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família; Desenvolvimento Econômico; Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Nesta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, onde a proposta se encontra, o relator apresentou voto pela rejeição do projeto. Julgamos, todavia, que o parecer apresentado não deve ser acolhido.

É o relatório

II. VOTO

O Projeto de Lei Complementar nº 48 de 2025, apresenta mérito jurídico, econômico e social inquestionável. O conjunto de medidas proposto reflete uma compreensão moderna do papel do Estado na coordenação entre política agrícola, política tributária e proteção social, buscando garantir efetividade aos princípios constitucionais da soberania alimentar, da justiça social e da função social da economia.

As alterações propostas, agrupadas nos quatro eixos centrais da proposição, representam um avanço na soberania nacional e um fortalecimento das políticas públicas de combate à fome e de redistribuição de renda.

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

(a) Alterações promovidas no Imposto sobre Exportação

O primeiro eixo da proposta centra-se na alteração do Decreto-Lei nº 1.578 de 1977 que regulamenta o Imposto sobre Exportação, visando estabelecer limites mais racionais e socialmente orientados ao uso do instrumento.

Atualmente a legislação permite que o Poder Executivo reduza a alíquota do imposto 0% (zero por cento) “para atender aos objetivos da política cambial e do comércio exterior”. Tal prerrogativa tem sido aplicada de modo contínuo, resultando em uma política de liberalização total das exportações agroalimentares, sem qualquer contrapartida social relevante.

A proposta apresentada estabelece um piso mínimo de 5% (cinco por cento) para alíquota, impedindo a completa isenção tributária nas exportações de produtos primários e semielaborados. Essa medida garante que o país receba contrapartida fiscal pelo envio ao exterior de produtos essenciais à alimentação dos brasileiros, recursos que, pela sistemática da proposta, serão utilizados no custeio do Programa Bolsa Família e do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Além disso, se aprovada a proposta, o Imposto sobre Exportação passa a atuar como mecanismo automático de estabilização de preços, atenuando os efeitos de choques externos, como crises de oferta global, especulação em mercados futuros e desvalorização cambial, sobre o custo dos alimentos no mercado interno. Isso porque as variações da alíquota do Imposto sobre Exportação serão atreladas, mensalmente, à variação de preços dos produtos primários e semielaborados no IPCA, fixando como meta a manutenção da variação anual dos preços de alimentos em intervalo de até 2,5% acima ou abaixo do índice geral de inflação.

Assim, o modelo proposto, amplamente reconhecido internacionalmente, não constitui forma de controle de preços, mas sim instrumento de política anticíclica, de natureza fiscal. Além disso, longe de

* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

gerar insegurança jurídica, a medida introduz racionalidade econômica e fortalece o papel do Estado como garantidor da soberania alimentar.

(b) Política de valorização do Bolsa Família

O segundo eixo trata do fortalecimento do Programa Bolsa Família, redefinindo seu valor mínimo para R\$ 800,00 e estabelecendo regra de reajuste anual que combina a variação do INPC e o crescimento real do PIB. O mecanismo assegura valorização real do benefício e estabilidade de renda às famílias de baixa renda, rompendo com a prática de reajustes meramente discricionários e sujeitos a contingenciamentos.

O reajuste automático, ao contrário do que se possa supor, não representa risco fiscal, pois está lastreado na arrecadação adicional do Imposto de Exportação de que trata o primeiro eixo da proposta. Além de assegurar o direito fundamental à alimentação, a medida contribui para a estabilidade macroeconômica, uma vez que programas de transferência de renda funcionam como reduzem volatilidade em períodos de desaceleração econômica, sendo instrumentos de justiça social amplamente reconhecidos.

(c) Fortalecimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)

O texto propõe, ainda, a reformulação e a ampliação do PAA, restabelecendo seu papel estratégico na regulação de preços agrícolas, no combate ao desperdício e no fomento à agricultura familiar.

A proposição dá prioridade à modalidade de Compra com Doação Simultânea, voltada ao abastecimento direto de equipamentos públicos de segurança alimentar, como restaurantes populares, cozinhas solidárias e bancos de alimentos e estabelece prioridade para projetos agroecológicos,

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

orgânicos e de povos e comunidades tradicionais, o que reforça a sustentabilidade ambiental e a inclusão produtiva. Complementarmente, determina que o Poder Executivo adote medidas logísticas para reduzir custos de transporte e armazenamento, incluindo subsídios de frete, transporte público de alimentos e convênios com estados e municípios.

Trata-se de aperfeiçoamento fundamental, pois o PAA estimula a produção local, mantém o pequeno agricultor em atividade e reduz a intermediação e o desperdício, consolidando-se como instrumento de desenvolvimento territorial e de abastecimento soberano.

(d) Criação do Benefício Emergencial para Agricultores Familiares

O quarto eixo institui o Benefício Emergencial para Agricultores Familiares, destinado a mitigar perdas produtivas decorrentes de eventos climáticos extremos, como aqueles enfrentados no Rio Grande do Sul em 2024.

O benefício prevê a suspensão temporária de dívidas de crédito rural, auxílio financeiro emergencial de dois salários mínimos por família (acrescido de R\$ 150,00 por criança) e assistência técnica para recuperação da produção.

A medida reconhece que a agricultura familiar é a base do abastecimento alimentar interno e ao mesmo tempo é a mais afetada pelos efeitos da crise climática. A ausência de mecanismos de apoio imediato tem levado milhares de famílias à insolvência e ao abandono da atividade agrícola. O Benefício Emergencial constitui, assim, instrumento de resiliência produtiva e de segurança alimentar, alinhado com as recomendações da FAO e com os compromissos do Brasil no âmbito da Agenda 2030 da ONU.

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*

Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1

Além dos destaques às alterações promovidas pela proposta, faz-se necessário salientar, por fim, que esta não incorre em qualquer violação ao princípio da legalidade, observando estritamente a competência tributária da União para instituir e modificar o Imposto sobre Exportação.

Ao alterar a Lei Complementar nº 200/2023, o texto apenas exclui do teto fiscal as despesas com o Bolsa Família, o PAA e a recomposição de estoques públicos de alimentos, reconhecendo o caráter essencial e anticíclico dessas políticas.

Essas exclusões não configuram afrouxamento fiscal, mas adequação do regime orçamentário à função social do orçamento público, conforme o art. 37 da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública o dever de eficiência e finalidade pública.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2025, revela-se medida oportuna e necessária, ao conjugar instrumentos fiscais, produtivos e sociais em torno do combate à fome, da regulação dos preços de alimentos e da promoção da agricultura familiar.

A proposição representa uma política pública integrada de enfrentamento das desigualdades, de fortalecimento do mercado interno e de consolidação do direito humano à alimentação adequada.

Portanto, pelos motivos explicitados e considerando os objetivos desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 48, de 2025.

Sala das Comissões, em de de 2025.

Deputado Pedro Uczai
(PT/SC)

*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF
Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229*

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros



* C D 2 5 7 3 2 4 6 1 9 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS DO BRASIL
Deputado Pedro Uczai – PT/SC

**Deputada Talíria Petrone
(PSOL/RJ)**

**Deputado Guilherme Boulos
(PSOL/SP)**

Apresentação: 14/10/2025 14:27:20.737 - CAPADR
VTS 1 CAPADR => PLP 48/2025

VTS n.1



*Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 229 – CEP: 70160-900 –
Brasília – DF*
Fone: (61) 3215-5229 Fax: (61) 3215-2229

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257324619000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai e outros





Voto em Separado

Deputado(s)

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP)
- 3 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)

